



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 031/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, COM INTUITO DE REALIZAR O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO E ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES NO PERÍODO DE 12 MESES.

As 14:00 (quartoze horas), do dia 29 de maio de 2017 (vinte e nove de maio de dois mil e dezessete) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Portaria nº 030/2017-GABPREF, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

1. Aberta a sessão, onde o pregoeiro convocou as empresas remanescentes através de e-mail, mas somente as empresas CASABLANCA RENT A CAR LTDA e CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI compareceram;
2. O pregoeiro declarou **INABILITADA** a empresa **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI**, por não apresentar o balanço registrado na forma da Lei, isto comprovado em diligência;
3. A empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, já habilitada no processo tornou-se **VENCEDORA** do lote 04 no valor de **R\$ 441.954,36**;
4. No lote 05 a empresa **JR LOCAÇÕES LTDA – ME**, já habilitada no processo tornou-se **VENCEDORA** com o valor de **R\$ 590.000,00**;
5. A empresa **CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI**, manifestou interesse de interpor recurso por não concordar com sua inabilitação, além de entender que as empresas **CASABLANCA RENT A CAR LTDA** e **JR LOCAÇÕES LTDA – ME**, não são ME ou EPP de acordo como o art.3º da lei 123/2006;
6. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.

Sobral-CE, 29 de maio de 2017.

Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO

Lisa Soares de Oliveira
Apoio

Roberto Teixeira Oliveira

CASABLANCA RENT A CAR LTDA

Miguel Eduardo Bezerra de Pinho
CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS – EIRELI